



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 CNPJ. N. 84.580.224/0001-00



LEI Nº 1.335/2019

Seringueiras-RO, 01 de agosto de 2019

PUBLICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Nº 0508/19 EDIÇÃO 2515
 24/08/2019
 CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
 LOMBRI/AROM
 [Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2018, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e o inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, com vistas ao previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.262/2018, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal Seringueiras-RO APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado para 06 (seis) meses o prazo para contratação prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.262/2018;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADO
 01.08.2019
 Ricardo A. Stevanelli
 Presidente/CMS
 CNPJ: 84.580.224/0001-00
 [Handwritten signature]

SANCIONADO
 [Handwritten signature]
 LEONILDE ALFLEN GARDIA
 Prefeita Municipal
 Seringueiras - RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1335/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
1262/2018 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

LEI Nº 1335/2019 Seringueiras-RO, 01 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1262/2018, QUE TRATA DA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL,
DE INTERESSE PÚBLICO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de
suas atribuições legais, especialmente, o previsto no Inciso IX, do
artigo 37, da Constituição Federal, c/c Inciso IX, do artigo 123, da Lei
Orgânica do Município de Seringueiras, com vista ao previsto no
artigo 4º da Lei Municipal nº 1262/2018, faz saber que o Plenário da
Câmara Municipal Seringueiras-RO APROVOU e SANCIONA a
seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado para 06 (seis) meses o prazo para contratação
prevista no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1262/2018.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador: 94C5DCB5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 05/08/2019, Edição: 2515.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código/identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>